



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmt@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmt@teofilootoni.mg.leg.br)

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 01 MAR 2022

PROJETO DE LEI Nº 10 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 094

DATA: 24/04/22

HORA: 14:11

SECRETARIA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação no âmbito no município de Teófilo Otoni, placas ou cartazes informativos em prédios e condomínios residenciais, com o número da Lei Maria da Penha, número da delegacia da mulher (DEAM) e da polícia Militar para denúncias de violências contra a mulher.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni Aprova:

**Art. 1º** - Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz os prédios e condomínios residenciais, contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha ( Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e o número de telefone da policia Militar para denúncias de violência contra a mulher.

**Parágrafo Único** – A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

**Art. 2º** - O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará:

I – advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias;

II – multa no valor de R\$ 2.500,00 em caso de não regularização dentro do estipulado no inciso I deste artigo.

Parágrafo único: A fiscalização da presente lei será feita por órgão próprio do Município de Teófilo Otoni;

**Art.3º** - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas sócios assistências, Casa da Mulher, Abrigos, e campanhas municipais de prevenção à violência contra a mulher.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmt@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmt@teofilootoni.mg.leg.br)

**Art. 4º** - Os locais especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Os recursos para atender as despesas decorrentes dessa resolução correrão por conta da dotação própria do Poder Legislativo.

**Art. 7º**. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de fevereiro de 2022.

**Eliane Moreira**  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmt@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmt@teofilootoni.mg.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei com o intuito de informar as pessoas sobre a Lei Maria da Penha caso presenciem algum ato violência contra a mulher, onde procurar ajuda nos entes públicos e telefones, tais como: Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM)- Polícia Civil e a Polícia da Militar.

O presente Projeto em voga se justifica, pela necessidade de mitigar os riscos e diminuir a violência contra a mulher no âmbito municipal, estimulando os condomínios a auxiliar aquelas que se sentirem em situação de risco. As medidas são relativamente simples, mas podem, certamente, garantir a incolumidade física de uma mulher, e, até mesmo, garantir sua vida, pois os cartazes com os números incentivam e encorajam as pessoas a denunciarem aos órgãos competentes.

Além disso, os condomínios deverão afixar nas áreas de uso comum e em locais de fácil acesso e visualização, cartazes, placas informativas ou comunicados divulgando que, caso seja percebida qualquer tipo de violência, serão denunciados. A multa ora estipulada é pedagógica e ajudará nos projetos que apoiam mulheres em vulnerabilidade no Município, pois a grande maioria destas violências ocorre dentro da própria residência.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de fevereiro de 2022.

**Eliane Moreira**  
Vereadora